

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 578/17

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 08:00h, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição eventual e sob demanda de RECARGAS DE GÁS BUTANO GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS, CASO CONTRÁRIO SERÃO RECUSADAS NA FALTA DO ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- **1.1** A presente licitação tem por objetivo a para aquisição eventual e sob demanda, de RECARGAS DE GÁS BUTANO GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativos nº 578/17.
- 1.2. Para fins deste Edital consideram-se:
- **1.2.1 Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **1.2.2** Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **1.2.3 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **1.2.4 Órgão participante** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- **1.2.5 Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- **2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.
- **2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 033/2013.
- **3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES



4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral (Departamento de Apoio) da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- **5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO (Departamento de Apoio), com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **5.4.3** Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **5.4.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **5.4.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 5.4.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.4.7** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- **6.2.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.
 - **6.2.1**. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório:
 - 6.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.
 - 6.3.2. Cópia autenticada do contrato social:
 - 6.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;
 - 6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.° 10.520/02;
 - 6.3.5. Certidão Simplificada e Declaração, conforme item 6.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.
 - 6.3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do(todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.
- 6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
 - 6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;
- 6.5.1 <u>AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS, CASO CONTRÁRIO SERÃO RECUSADAS NA FALTA DO ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO.</u>
- 6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **6.7**. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos beneficios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
 - b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.
 - b.1) As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular, assinada pelo Contator da Empresa.
 - c) Declaração assinada pelo responsável legal <u>e/ou</u> contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).
- **6.8.** Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- **b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- c) Declaração assinada pelo *responsável legal*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).
- **6.9.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documento de habilitação" relativos a este pregão.
 - **6.9.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lanches verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.10.** Caso o representante/procurador não atenda ao item 6.3.1 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) ou contador da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO	
ENVELOPE "1"	
PROPOSTA DE PREÇO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	I
CNPJ:	(
ENDEREÇO:	I
FONE/FAX:	I
EMAIL.	l 1

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE "2"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

- **7.2** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **7.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **7.5** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.
 - **7.5.1.** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n^{os} 10.520/02 e 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- **8.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **8.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 8.1.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - **8.1.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **8.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- **8.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **8.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.7.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.
 - **8.7.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.
- **8.8.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **9.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
- 9.2 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item, num total de

•

HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id cad=5100&id not=7



- 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.
- **9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2°, da Lei 8.666/93.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.
- **9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.12 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- **9.13.** O preço estabelecido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no Termo de Referencia é o Maximo que a Administração está disposta a pagar.
- **9.14.** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.
- **9.15.** EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.
 - **9.15.1.** Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.
 - **9.15.2.** Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante,

devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

9.16. ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.3** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **10.1.4** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

- I DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente Anexo IV;
- II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES Anexo VI.
- III Declaração de Parentesco conforme modelo do ANEXO VII deste edital.
- VI DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP ANEXO XI.
- OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.
- 10.3 Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "IV", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

10.4. Outros:

- 10.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);
 - 10.4.1.1) No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de



quitação da mesma. (comprovante de pagamento). Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório.

- 10.4.2 Alvará da Vigilância Sanitária da empresa (Legível);
- 10.4.3 Apresentar Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP). (Legível);
- 10.4.4 Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro. (Legível);

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** <u>ou</u> **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- 11.1.1 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.
- 11.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED, <u>e apresentar também</u> Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.3 Declaração datada <u>e assinada pelo representante legal *e ou* pelo contador da empresa</u>, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas
 - a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)



- b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- c) Índice de Solvência Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ISG = AT / (PC + ELP)

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável em Longo Prazo;
- IT = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo
- 11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.
- **11.2.5.** As **Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte** ficam <u>desobrigadas somente do item 11.2.2</u>, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (MODELO SUGERIDO NO ANEXO X).
- 11.2.6 A Empresa MEI fica desobricada da apresentação dos itens nºs 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4.

11.3 Qualificação técnica

11.3.1 A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e coloque o carimbo confere com o original.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 12.4. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor até R\$ 80.000,00**, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.
- **12.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao



Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- 12.5. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.
- 12.6 Após realizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a proposta devidamente realinhada, contendo os valores unitários de acordo com o lance ofertado.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **13.2.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 13.3 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 13.4 Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- **13.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **13.9** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **13.10** Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **14.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



- **14.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua publicação.
- **14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **14.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 14.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **14.4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **14.4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 14.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 14.5 Pela Detentora quando:
- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



- **14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **14.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **14.9.** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **14.11.** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **14.12.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art.</u> 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.13.** A ARP decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **14.14.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15. DA DOTAÇÃO, DOS RECURSOS E DO ORGÃO GERENCIADOR

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 (04) f.0177 – Secretaria de Educação

15.2. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria de Educação de Piracanjuba/GO

16. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 16.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da ARP, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **16.2.** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de requisição, deverão estar em perfeitas condições e de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT e normas do INMETRO etc.
- 16.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.4.** Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, preservando o seu lacre inviolável, portando Nota Fiscal correspondente.
- **16.5.** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



- **16.6.** Fica a empresa responsável pela substituição do vasilhame defeituoso no prazo máximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- **16.7.** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.
- **16.8.** O prazo de entrega deverá ser *em até 24 (horas)*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- **16.10** A Secretaria ao solicitar a recarga de gás, fornecerá o vasilhame (botijão), devendo o mesmo após a recarga, ser entregue em vasilhame com as mesmas características em que foi repassado.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável de cada Secretaria requisitante, juntamente com as Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **18.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **18.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- **18.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **19.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



- 19.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 19.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **19.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **19.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **19.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- **20.1** O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- **20.2** O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.
- **20.3** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- **20.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- **20.5** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- **20.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placar Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **20.7** O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- **20.8** O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- **20.9** Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- **20.11** As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placar), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **20.12** O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placar), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracaniuba/GO.



- **20.13** Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- **20.14** O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- 20.15 As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 21.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **21.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **21.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **21.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **21.7** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
- ANEXO VII Declaração de Parentesco:
- ANEXO VIII Minuta do ARP;
- ANEXO IX Declaração para Assinatura da ARP;
- ANEXO X Declaração de Dispensa de Balanço.
- 21 A elaboração e responsabilidade das informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade da Secretária de Educação.

22. DO FORO



22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 24 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Oliveira Prefeito

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Objetivando aquisição eventual e sob demanda para contratação de empresa para a aquisição de RECARGAS DE GÁS BUTANO GPL P 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir através de Licitação a compra de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP tipo gás butano para botijão de 13 Kg para atender as Creches e Escolas Municipais.

Justificamos a solicitação das recargas de gás para atender as Creches e Escolas Municipais no preparo das refeições e lanches para as crianças e alunos matriculados. Lembramos que a merenda escolar é de suma importância para o desenvolvimento e crescimento saudável das crianças.

Ressaltamos que a Creche Municipal Sininho foi agrupada com a Escola Municipal de Educação Básica Maria Barbosa Amorim, tornando-se, desta forma, uma única unidade a partir deste ano letivo de 2017.

4. OBJETO, CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A presente aquisição faz-se necessária para Registro de Preços para aquisição eventual e sob demanda de contratação de empresa para a aquisição de RECARGAS DE GÁS BUTANO GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Educação:

Item	Especificação	UND	Qnt
01	Recarga de gás para botijão GLP 13 Kg	UND	464

5 – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

- 51. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **5.2.** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de requisição, deverão estar em perfeitas condições e de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT e normas do INMETRO etc.
- **5.3.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.
- 5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.5.** Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, preservando o seu lacre inviolável, portando Nota Fiscal correspondente.



- **5.6.** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- **5.7.** Fica a empresa responsável pela substituição do vasilhame defeituoso no prazo Maximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- **5.8.** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- **5.9.** O prazo de entrega deverá ser *em até 24 (horas)*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- **5.10** A Secretaria ao solicitar a recarga de gás, fornecerá o vasilhame (botijão), devendo o mesmo após a recarga, ser entregue em vasilhame com as mesmas características em que foi repassado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 25.830,88 (vinete e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
- 7.2 O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes nos processos administrativos, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- **8.1** Os produtos serão recebidos:
- a) **Provisoriamente** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;



- d) Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Secretaria requisitante.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria requisitante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Glaucia Maria da Cunha e Silva e Souza Secretária Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objetivano	do a aquisiç	ão eventua		anda, a contra			de RECARGAS DE pal de Educação.
Razão Soc CNPJ: Endereço: Telefone/H Nome do l Identidade CPF do Ra Forma de Local de H	Fax: Representante do Represe epresentante Entrega: (co	te Legal: ntante Lega Legal: nforme Edi al indicado	al:		e Orgãos participante	es.	
ônus que p Declaram nº xx/2012 discrepâno Declaramo assumindo	os que exam x, retro meno via nas informos, ainda, qu	ossam reca ninamos, co cionado, be mações e/ou ne estamos onsabilidado	ir sobre o for onhecemos e em como ver u documentos cientes de to e por erros o	necimento do nos submeten ificamos todas s que dela fazo odas as condiç	objeto da presente nos às condições c s as especificações em parte. ções que possam,	e licitação. ontidas no Edital d s nele exaradas, nã de qualquer forma	do Pregão Presencia do havendo qualque do havendo qualque do influir nos custos do qualquer despesa
ITEM	UNID	QTD	ESPCI	IFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	al da Proposi		legal(is) da e	empresa, sobre	e carimbo, nome e	 número da identida	ade do responsável.
Obs.: Esta	e document	o é meran	iente exemp	lificativo dev	endo ser apresen	tado em papel tin	nbrado da empresa

licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços
Prezados Senhores,
A empresa
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ANEXO IV</u> (modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
	, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
po	rtador(a) da Carteira de Identidade nºSSP e do CPF nº, DECLARA
	ra fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que
nã	o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor
	16 (dezesseis) anos.
О	signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Re	essalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
	, em de 201
	Assinatura do Representante Legal
	os.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante
	Carimbo de CNPJ se houver)



PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO 2017/2020

ANEXO V (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume res	sponsabilida	ade civil e criminal por eventual falsidade.
	(Local)	de de (Data)
(Nome e assi	natura do i	representante legal da licitante e CNPJ se houver)
		ou
(Nome o	e assinatura	a do Contador da licitante o CRC, se houver)



PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
	, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a),
[Documento de Identidade Registro Geral nºSSP e do CPF
	, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter
	cípio de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em
	Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
	contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE	E para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
D 1 . 1 .	W ' ' ' 1 D' ' ' 1 /CO NÃO ENICHIDEM ENTOC CUREDVENTENTES AO
-	to ao Município de Piracanjuba/GO, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO
	NTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar
impedido de licita	ur em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional,
Federal, Estadual,	Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a
esta declaração, pe	elo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de
manter as respectiv	vas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.
Por ser verdade, o	signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.
	de de
	(Local) (Data)
	(Local) (Data)
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante
	Carimbo de CNPJ se houver)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

I	Eu,			, (nome completo)
CI/RG n°	, CPF n°			legal da Empresa
		O para fins da licitação		
possuir no seu quadre economia mista.	o societário servidor público da	ativa, ou empregado de	e empresa públic	ca ou de sociedade de
	Declaro para os fins aqui registrac		são verdadeiras,	sob pena de responde
por crime de Faisidad	e Ideológica, nos termos do Art. 2	199, do Codigo Penal.		
	,	de de		
	(Local)	(Data)		
	(Nome e assinatura do	representante legal da	licitante	
	Carimbo d	e CNPJ se houver)		



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 00xx/2017

Ata de registro de preço, para

: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa apta a fornecer eventual e sob demanda, a contratação de empresa para a aquisição de RECARGAS DE GÁS BUTANO GPL P 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

.

Processo N° : 5782017

Validade: 01 (um) ano.

No dia xx de xxx de xxxx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta , nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº xx/xx, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM no regime de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e sob demanda, a contratação de empresa para a aquisição de RECARGAS DE GÁS BUTANO GPL P 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXX

	item	discriminação	UND	quant	MARCA	V.UNIT LT	V.TOTAL
ĺ							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o regime de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e sob demanda, a contratação de empresa para a aquisição de RECARGAS DE GÁS BUTANO GPL P 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2 As recargas será distribuidas da seguinte forma:

Item	Und	Especificação	Qnt
01	Und	Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Educação Básica	48
		Maria Barbosa Amorim e Creche Sinhinho	
02	Und	Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Educação Básica	32
		Maria Aparecida dos Reis	



Coronel João de Araújo O4 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Mundo Mágico e Creche Municipal Camp II O5 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Cria O6 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Creche e Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília O7 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado O8 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Giovana Dafico Daher O9 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima 10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Negra 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Honorato da Silva e Souza	ducação Básica	48
Ensino Fundamental Mundo Mágico e Creche Municipal Camp II O5 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Cria O6 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Creche e Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília O7 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado O8 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Giovana Dafico Daher O9 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima 10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Serra Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza		
Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Cria Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Creche e Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Giovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Serra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sergio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sergio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sergio Honorato da Silva e Souza	cação Infantil e	32
Ensino Fundamental Sonho Angelical e Creche Municipal Lar das Cria 06 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Creche e Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília 07 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado 08 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Giovana Dafíco Daher 09 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima 10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Serra Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sergio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sergio Honorato da Silva e Souza		
Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Creche e Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Giovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E José Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Serra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza	cação Infantil e	32
Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília O7 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado O8 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Giovana Dafico Daher O9 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima 10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Serra Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza	nças	
Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Ensino Fundamental Reino Encantado Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Giovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu José Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Serra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Edu Sérgio Honorato da Silva e Souza	al de Educação	32
Ensino Fundamental Reino Encantado Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiova Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiova Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiova Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiova Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiova Honorato da Silva e Souza		
Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egiovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egosé Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egerra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Egérgio Honorato da Silva e Souza	cação Infantil e	32
Giovana Dafico Daher Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E José Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Serra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E		
 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E José Marcelino de Lima Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Serra Negra Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E 	Ensino Especial	32
José Marcelino de Lima 10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Serra Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E		
10 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de Escora Para de gás para de gá	ducação Básica	32
Serra Negra 11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E		
11 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E	ducação Básica	32
Sérgio Honorato da Silva e Souza 12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E		
12 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E	ducação Básica	32
	ducação Básica	48
Urbano Pedro Guimarães		
13 Und Recarga de gás para botijão de 13 Kg para a Escola Municipal de E	ducação Básica	32
Modesto Antônio de Paula		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fíxos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:



- **b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- **b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente:
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 51. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **5.2.** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de requisição, deverão estar em perfeitas condições e de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT e normas do INMETRO etc.



- **5.3.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.
- 5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.5.** Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, preservando o seu lacre inviolável, portando Nota Fiscal correspondente.
- **5.6.** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- **5.7.** Fica a empresa responsável pela substituição do vasilhame defeituoso no prazo Maximo de 01 (um) dia, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- **5.8.** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..
- **5.9.** O prazo de entrega deverá ser *em até 24 (horas)*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- **5.10** A Secretaria ao solicitar a recarga de gás, fornecerá o vasilhame (botijão), devendo o mesmo após a recarga, ser entregue em vasilhame com as mesmas características em que foi repassado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- **7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.
- **7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Secretária solicitante.
- **7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xxxxxxx/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **8.3.** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XXI, do art. 03 da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxx.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxx.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA PREFEITO DE PIRACANJUBA JAQUELINE JULIA DE CASTRO PREGOEIRA

CONTRATADA: Xxxxxxxxxxx



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO 2017/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	CNPJ sob nº, situada na
	nte ou procurador, DECLARA ao Município de
Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor d	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Registro de Preços será assinada na Sala da Pregoeira do Municíj email, sedex ou similar, para a sua assinatura.	pio e que a referida ARP <u>NÃO</u> será enviada via
Declara que caso não possa comparecer na ass procuração reconhecida em Cartório, para assinar a ARP na data esti	sinatura, haverá outro representante, portador de tipulada pela Pregoeira.
Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) de Registro de Preços referente ao Pregão nº xx/xx.	tem conhecimento da forma de assinatura da Ata
O signatário assume responsabilidade civil e crin, de	•
(Nome e assinatura do representant Carimbo de CNPJ se ho	te legal da licitante

na



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA **GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A	empresa, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na , por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº
Ped	xxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de queno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço 20xx.
	O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	de de
	(Local) (Data)
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)